



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143337/2020 – SARP/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 - SEGEP

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - **AGED**; Agência Executiva Metropolitana - **AGEM**; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – **AGERP**; Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - **CBMMA**; Escola de Governo do Maranhão - **EGMA**; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - **FAPEMA**; Instituto De Metrologia E Qualidade Industrial Do Maranhão - **INMEQ**; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – **MOB**; Procuradoria Geral do Estado - **PGE**; Polícia Militar do Estado do Maranhão – **PMMA**; Centro De Formação e Aperfeiçoamento De Praças de São Luís/MA - **PMMA/CFAP SÃO LUÍS**; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - **SAF**; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - **SEAP**; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - **SECTI**; Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - **SEDEL**; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - **SEDIHPOP**; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Maranhão - **SEGEP/MA**; Secretaria Estadual do Meio Ambiente - **SEMA**; Secretaria de Estado da Mulher - **SEMU**; Secretaria Extraordinária de Programas Especiais - **SEPE**; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - **SEPLAN/MA**; Secretaria de Estado da Saúde - **SES**; Secretaria De Estado Do Trabalho E Da Economia Solidária - **SETRES**; Secretaria de Estado de Turismo - **SETUR/MA**; Secretaria de Estado da Infraestrutura - **SINFRA**; Secretaria de Estado de Segurança Pública - **SSP/MA**; Universidade Estadual do Maranhão - **UEMA**; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – **UEMASUL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos para Oficina de Malharia** de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 143337/2020 – SARP/MA**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CLARO S.A	
CNPJ: Nº 40.432.544/0001-47	Telefone / Fax: (98) 98404-8806
Endereço: Rua Henri Durant, nº 780, Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP: 04.709-110	E-mail: erika.padilha@embratel.com.br
Representante Legal: Érika Mendes Padilha	CPF: 299.269.898-96 RG: 197.412. SSP/RR

Quadro de Especificações

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	27674	Serviço de Acesso à Internet Móvel Banda Larga – com o fornecimento de Modems USB (4G, ou superior) - Plano ilimitado - velocidade nominal de conexão de 1 Mbps ou superior para o padrão 3G e de 4 Mbps ou superior	1 - Serv.	837	R\$ 500,28	R\$ 418.734,36





ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. 688
Proc. 143339/2020
Rub. 8

	para o padrão 4G – Franquia mínima de 10GB.				
Valor Total					R\$ 418.734,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGE/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. 689
Proc. 143337/2020
Rub. 8

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, 14 de abril de 2021.

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEP

ERIKA MENDES
PADILHA:29926989896

Érika Mendes Padilha
CLARO S.A

Assinado de forma digital por
ERIKA MENDES
PADILHA:29926989896
Dados: 2021.04.13 09:41:42 -03'00'

QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Seringa de 3ml com agulha 20 x 5,5 dec/mm, confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação precisa de 0,1 em 0,1 ml e numeradas de 0,5 em 0,5ml. O êmbolo é dividido em haste quebrável e rolha de borracha livre de látex. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer-Lok, flange. A seringa deverá ser provida de agulha acoplada, descartável, esterilizada, de comprimento e calibre de 20 x 5,5 dec/mm respectivamente. Todo o conjunto deve ser estéril, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, validade do produto e registro do Ministério da Saúde</p> <p>MARCA: INJEX EMBALAGEM: CAIXA COM 350 unidade REG. ANVISA: 10160610006</p> <p>OBSERVAÇÃO: AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ENCONTRAM-SE DESCRITAS NA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA.</p>	UND	5.500.000	0,34	1.870.000,00
03	<p>Seringa de 3ml com agulha 13 X 4,5 dec/mm – confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação precisa de 0,1 em 0,1 ml e numeradas de 0,5 em 0,5ml. Agulha acoplada, descartável, esterilizada, de comprimento e calibre de 25 x 0,6 dec/mm. Informações complementares: Seringa de 3 ml com agulha 13 x 0,45 dec/mm. Seringa com agulha de 3 ml confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação precisa de 0,1 em 0,1 ml e numeradas de 0,5 em 0,5 ml. O êmbolo é dividido em haste quebrável e rolha de borracha livre de látex. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer-Lok, flange. A seringa deverá ser provida de agulha acoplada, descartável, esterilizada, de comprimento e calibre de 13 x 0,45 dec/mm respectivamente. Todo o conjunto deve ser estéril, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, validade do produto e registro do Ministério da Saúde.</p> <p>Marca: Injex. Embalagem: caixa com 350 unidade. REG. ANVISA: 10160610006</p> <p>OBSERVAÇÃO: AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ENCONTRAM-SE DESCRITAS NA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA.</p>	UNID.	3.000.000	R\$ 0,35	RS 1.050.000,00
<p>VALOR TOTAL: R\$ 2.920.000,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E VINTE MIL REAIS)</p>					

São Luís – MA, 14 de abril de 2021. Carlos Eduardo de Oliveira Lula Secretário de Estado da Saúde Valmir de Jesus Sousa França Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143337/2020 – SARP/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 - SEGEP Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - **AGED**; Agência Executiva Metropolitana - **AGEM**; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – **AGERP**; Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - **CBMMA**; Escola de Governo do Maranhão - **EGMA**; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - **FAPEMA**; Instituto De Metrologia E Qualidade Industrial Do Maranhão - **INMEQ**; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – **MOB**; Procuradoria Geral do Estado - **PGE**; Polícia Militar do Estado do Maranhão – **PMMA**; Centro De Formação e Aperfeiçoamento De Praças de São Luís/MA - **PMMA/CFAP SÃO LUÍS**; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - **SAF**; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - **SEAP**; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - **SECTI**; Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - **SEDEL**; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - **SEDIHPOP**; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Maranhão - **SEGEP/MA**; Secretaria Estadual do Meio Ambiente - **SEMA**; Secretaria de Estado da Mulher - **SEMU**; Secretaria Extraordinária de Programas Especiais - **SEPE**; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - **SEPLAN/MA**; Secretaria de Estado



da Saúde - SES; Secretaria De Estado Do Trabalho E Da Economia Solidária - SETRES; Secretaria de Estado de Turismo - SETUR/MA; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA; Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/MA; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA; Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos para Oficina de Malharia** de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo N° 143337/2020 – SARP/MA**. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CLARO S.A	
CNPJ: N° 40.432.544/0001-47	Telefone / Fax: (98) 98404-8806
Endereço: Rua Henri Durant, n° 780, Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP: 04.709-110	E-mail: erika.padilha@embratel.com.br
Representante Legal: Érika Mendes Padilha	CPF: 299.269.898-96 RG: 197.412. SSP/RR

Quadro de Especificações

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	27674	Serviço de Acesso à Internet Móvel Banda Larga – com o fornecimento de Modens USB (4G, ou superior) - Plano ilimitado - velocidade nominal de conexão de 1 Mbps ou superior para o padrão 3G e de 4 Mbps ou superior para o padrão 4G – Franquia mínima de 10GB.	1 - Serv.	837	R\$ 500,28	R\$ 418.734,36
Valor Total						R\$ 418.734,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto n°34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência,

poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666/1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do



Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 14 de abril de 2021.** **Deimison Neves dos Santos** Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEP **Érika Mendes Padilha CLARO S.A.**

GERA MARANHÃO – GERADORA DE ENERGIA DO MARANHÃO S/A
CNPJ/ME Nº 09.110.880/0001-23
NIRE 21.300.009.604

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2021 1. DATA, LOCAL E HORA DA REUNIÃO: Em 24 de março de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Gera Maranhão - Geradora de Energia do Maranhão S/A (“Companhia”), no Município de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, na Via de Acesso à Subestação Miranda II Eletronorte Km 3, s/n, Portão A, Zona Rural, CEP 65495-000. **2. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os conselheiros nomearam **Rodrigo Santos Coutinho Alves** e **Álcio Adler Silva Bezerra** para integrarem a mesa, na qualidade de Presidente e Secretário, respectivamente. **3. CONVOCACÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. Estava presente, ainda, à reunião, o Diretor **Álcio Adler Silva Bezerra**. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31/12/2020 e o respectivo Relatório da Administração, bem como o Parecer dos Auditores Independentes, a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** 5.1. Os Conselheiros analisaram (i) as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; (ii) o respectivo Relatório da Administração; e (iii) o Parecer dos Auditores Independentes, que foi elaborado pela KPMG Auditores Independentes em 18 de fevereiro de 2021. Após a devida análise, os Conselheiros manifestaram-se positivamente e recomendaram o encaminhamento dos documentos referidos acima para a apreciação e aprovação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia. 5.2. Os Conselheiros deliberaram e aprovaram a proposta da administração quanto à destinação do montante total do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 134.961.344,01 (cento e trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e um centavo), da seguinte forma: (i) R\$ 29.891.351,42 (vinte e nove milhões, oitocentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), destinados à conta de Reserva de Lucros por Incentivos Fiscais, uma vez que a Companhia goza de incentivo fiscal do imposto de renda por estar situada na área da SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia; e (ii) R\$ 105.069.992,59 (cento e cinco milhões, sessenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) a título de dividendos referen-

te ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, valor este que já contempla as distribuições intermediárias e a alocação do valor remanescente descritas abaixo. A Companhia não constituiu reserva legal para o referido exercício, pois atingiu o limite de 20% do capital social, conforme previsto no art. 193 da Lei nº. 6.404/76. 5.2.1. Os Conselheiros (i) ratificam as distribuições intermediárias de dividendos referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 no valor total de R\$ 94.802.688,48 (noventa e quatro milhões, oitocentos e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), realizadas com o montante de R\$ 32.447.494,52 (trinta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) no mês de setembro de 2020; (i.2) 03/11/2020, tendo sido pago o montante de R\$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais) no mês de novembro de 2020; e (i.3) 22/12/2020, tendo sido pago o montante de R\$ 29.855.193,96 (vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e noventa e seis centavos) no mês de janeiro de 2021; e (ii) deliberar a respeito da alocação do valor remanescente, a título de dividendos adicionais referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, no montante total de R\$ 10.267.304,11 (dez milhões, duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e quatro reais e onze centavos), a ser distribuído aos acionistas da Companhia na proporção de suas respectivas participações societárias. 5.3. Os conselheiros rubricaram, neste ato, uma cópia das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração, as quais passam a ser tidas como partes integrantes desta ata, não sendo necessário seu arquivamento na competente Junta Comercial, sendo apenas arquivadas na sede social da Companhia. Os Diretores ora reeleitos, convidados a participar desta reunião, assinam a respectiva Ata para tomar ciência de suas reconduções e ratificar sua declaração de não estarem incurso de nenhum crime que os impeçam de exercer as funções para as quais foram eleitos. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata na forma de sumário que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes à reunião. **Conselheiros Presentes:** Lauro Fiúza Júnior, Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, Salo Davi Seibel, e Rodrigo Santos Coutinho Alves. A presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas de Registro de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa: Rodrigo Santos Coutinho Alves Presidente Álcio Adler Silva Bezerra Secretário Conselheiros Presentes: Salo Davi Seibel, Rodrigo Santos Coutinho Alves, Lauro Fiúza Júnior, Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima JUCEMA CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2021 17:50 SOB Nº 20210466707. Protocolo: 210466707 de 31/03/2021. Código de verificação: 12102214814. CNPJ DA SEDE: 09110880000123. NIRE: 21300009604. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2021. GERA MARANHÃO – GERADORA DE ENERGIA DO MARANHÃO S.A LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA SECRETÁRIA-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.**

GERA MARANHÃO – GERADORA DE ENERGIA DO MARANHÃO S.A.
CNPJ/MF Nº 09.110.880/0001-23
NIRE 21.300.009.604

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2021 1. DATA, HORA E LOCAL: Em 24 de março de 2021, às 11:00 horas, na sede social da Gera Maranhão - Geradora de Energia do Maranhão S.A. (“Companhia”), na cidade de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, na Via de Acesso à Subestação Miranda II Eletronorte Km 3, s/nº, Portão A, Zona Rural, CEP 65495-000. **2. CONVOCACÃO:** Dispensada a convocação, em con-